



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu- PMDE, estabelecido na cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará, na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP: 68.633-00-000, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Dom Eliseu, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, entre os dias 04/04/2019 a 12/04/2019, com abertura no dia 15 de Abril de 2019 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 02 Centro, CEP: 68.633-00.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e ainda pelo estabelecido no presente Edital.

1. Objeto

1.1 A Referida Licitação será para Credenciamento de Agricultores Familiares e Demais Beneficiários, que tem como objeto: Aquisição de Peixes, Destinados à Distribuição para Famílias Carentes, Na Semana Santa, Devidamente Cadastradas na Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital/Termo de Referência, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme segue;

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	5000	kg	Peixe vivo/Refrigerado tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, acondicionado para o transporte em isopor ou similar, e entregue nas comunidades carentes do município de Dom Eliseu/PA.	8,00	40.000,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					40.000,00
Quarenta Mil Reais					

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2 Os interessados deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA – Setor de Licitação, nos dias e horários fixados no preâmbulo deste Edital, munidos das Documentações (Habilitação) e Projeto de Venda (Proposta de Preços), distribuídos em dois envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

Envelope Nº 1

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DATA DA ABERTURA: 15/04/2019

HORA DA ABERTURA: 09:00 horas.

NOME: _____

Envelope Nº 2

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

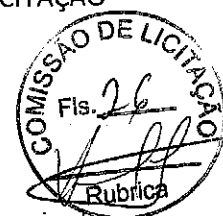
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

DATA DA ABERTURA: 15/04/2019

HORA DA ABERTURA: 09:00 horas.

NOME: _____



3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação exigida neste edital deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por Servidor da Comissão de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. PROPOSTA DE VENDA

5.1 A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Aquisição de peixes para distribuição gratuita junto as comunidades carentes do município de Dom Eliseu em comemoração a Semana Santa deverá ser acondicionado no envelope nº 002 e elaborado em conformidade com o Anexo I.

5.2 O Projeto de Venda será apresentado em 01 (uma) única via, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, com preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) e datada.

5.3 Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias;

5.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA deverá respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar com o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP por ano civil, independente dos fornecedores participarem de outras modalidades do PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5.5 O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;

5.6 A apresentação do(s) projeto(s) de venda implicará na plena aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos.

6. FONTE DE RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX

PROJETO/ATIVIDADE: XX.XXX.XXXX.X.XXX

ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.XX

7. DOS PREÇOS

O valor estimado da Contratação é do máximo R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os peixes adquiridos deverão ser distribuídos as pessoas carentes do município de Dom Eliseu/PA em Comemoração a Semana Santa que serão entregues no local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social na qual se atestará o seu recebimento.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Será declarado vencedor quem apresentar:

- a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas nesta Chamada Pública;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto nesta Chamada Pública;
- c) estrita obediência a esta Chamada Pública.



10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável e será creditado mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e número da conta bancária e agência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

11.2 Serão convidados os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 A aquisição dos peixes no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 15/05/2019.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Transportar os peixes conforme as normas deste Edital, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

13.2 Transportar os peixes em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

13.3 O transporte dos peixes será acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado até o momento da entrega;

13.4 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos peixes. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

13.5 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

13.6 Apresentar a comprovação de regularidade fiscal;

13.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO(A) possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

14.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades o CONTRATADO(A).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os peixes deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil.

15.3 Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

15.4 A Prefeitura Municipal, em qualquer fase poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

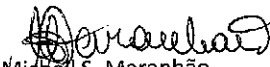


PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5 A presente Chamada Pública encontra-se afixada, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA e publicado: Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará, no site: <http://www.domeliseu.pa.gov.br/> e TCM/PA.

Dom Eliseu/PA, 03 de Abril de 2019.


Michell S. Maranhão
Presidente CPL/Pregoeiro
Michell da S. Maranhão
Presidente CPL/Pregoeiro
Pref. Mun. Dom Eliseu/PA





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Peixes, Destinados à Distribuição para Famílias Carentes, Na Semana Santa, Devidamente Cadastradas na Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital/Termo de Referência.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada no fornecimento de PEIXES para serem doados à população carente do município em Comemoração a Semana Santa.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação para fornecimento de PEIXE deve-se à necessidade de distribuí-los à população carente do município de DOM ELISEU/PA, em Comemoração a Semana Santa em conformidade com Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAА № 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A entrega será feita da seguinte forma:

4.1.1 A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria de Ação social e encaminhará aos Contratados.

4.1.2 Recebida as Ordem, o CONTRATADO(A) deverá entregar os peixes dentro do prazo.

4.1.3 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Ação social. Os peixes devem atender as especificações e estar em condições próprias para o consumo humano.

4.1.4 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados/abertos com temperatura adequada, atendendo as exigências do Edital.

4.1.5 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento.

4.1.6 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

4.1.7 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, o CONTRATADO(A) fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

4.1.8 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	5000	kg	Peixe vivo/Refrigerado tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, acondicionado para o transporte em isopor ou similar, e entregue nas comunidades carentes do município de Dom Eliseu/PA.		
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E (Nome do Agricultor Familiar/de Empreendedores Familiares Rurais).

Pelo presente Instrumento particular de Contrato Aquisição de Peixes com Entrega Imediata e Distribuição Gratuita, Junto às Comunidades Carentes do Município de Dom Eliseu, reuniram-se, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____/PA, CNPJ sob n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado à _____, n° _____, Centro, nesta cidade, portador do RG n° _____ SSP/_____ e do CPF n° _____, e por outro lado, (nome), CPF n° _____, RG n° _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, Centro, nesta cidade, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA Nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 O presente contrato vincula-se às disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA Nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e condições gerais da Chamada Pública nº 002/2019, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de Peixes com Entrega Imediata e Distribuição Gratuita, Junto às Comunidades Carentes do Município de Dom Eliseu/PA, em Comemoração a Semana Santa, conforme especificações abaixo:

Nome Agricultor	CPF	Produto	Quant./Unid.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável e será creditado mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e número da conta bancária e agência.



4.1 Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de_, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX

PROJETO/ATIVIDADE: XX.XXX.XXXX.X.XXX

ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.XX



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável durante o período do contrato.

6.2 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal devidamente protocolada na prefeitura deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.3 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa dias) da data de abertura do Projeto de Venda.

6.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 15 de maio de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 A entrega será feita da seguinte forma:

8.1 A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria de Ação social e encaminhará aos Contratados.

8.1.2 Recebida as Ordem, a CONTRATADO(A) deverá entregar os peixes dentro do prazo.

8.1.3 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Ação social. Os peixes devem atender as especificações e estar em condições próprias para o consumo humano.

8.1.4 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados/abertos com temperatura adequada, atendendo as exigências do Edital.

8.1.5 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento.

8.1.6 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

8.1.7 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, o CONTRATADO(A) fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

8.1.8 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 No caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará em multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia.



9.2 O CONTRATADO(A) SE OBRIGA A:

- 9.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da chamada pública que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 9.2.2 Fornecer os peixes conforme especificações no projeto de venda;
- 9.2.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 9.2.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 9.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 9.2.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) gêneros cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e de origem duvidosa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Dos encargos da CONTRATANTE:

- 11.1.1 Permitir o acesso de funcionários do CONTRATADO(A) nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.3 Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos peixes, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 11.1.4 Comunicar, oficialmente, ao CONTRATADO(A) quaisquer falhas ocorridas;
- 11.1.5 Expedir as ordens de fornecimento e encaminhar ao CONTRATADO(A) em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 11.1.6 Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 11.2 Dos Encargos do CONTRATADO(A):**
- 11.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
- 11.2.1.1 Salários;
- 11.2.1.2 Seguros de acidentes;
- 11.2.1.3 Taxas, impostos e contribuições;
- 11.2.1.4 Indenizações;
- 11.2.1.5 Vales-refeição;
- 11.2.1.6 Vales-transporte; e
- 11.2.1.7 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 11.2.2 Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- 11.2.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



11.2.4 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

11.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

11.2.6 Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

11.4 Das Obrigações Gerais:

11.4.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

11.4.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

11.4.3 O **CONTRATADO(A)** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11.4.4 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO(A)**.

11.4.5 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado.

11.4.6 No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos;

11.4.7 O Cronograma de entrega será fornecido pela secretaria de ação social que deverá ser cumprido, rigorosamente.

11.4.8 À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência deste contrato, a fiscalização ficará a cargo da Prefeitura Municipal ou por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

12.2 O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 Não obstante o **CONTRATADO(A)** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 O **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;



14.1.3 Judicial nos termos da Legislação.

14.1.4 A **PREFEITURA** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.2.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

14.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

14.2.3 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

14.2.4 A paralisação injustificada do fornecimento;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.2.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu/PA com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Dom Eliseu/PA, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF